

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 07/2022 DE AUXÍLIO PARA INCLUSÃO DIGITAL – MODALIDADE EQUIPAMENTOS PARA ESTUDANTES VETERANOS E INGRESSANTES 2022.1 DA GRADUAÇÃO (MODALIDADE PRESENCIAL)

A Universidade de Pernambuco – UPE, através da Coordenação de Assuntos Estudantis – CAE da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, no uso de suas atribuições legais e com o apoio do Núcleo de Comunicação e Tecnologia da Informação – NCTI, considerando a Resolução CEPE Nº 037/2022, que dispõe sobre o estabelecimento do calendário acadêmico da UPE para o ano letivo de 2022, torna público o processo seletivo para a concessão do benefício Auxílio para Inclusão Digital - Modalidade Equipamentos, como ações de políticas de assistência estudantil, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

Constitui objeto deste Edital o benefício do Auxílio para Inclusão Digital - Modalidade Equipamentos, para a concessão de recursos à aquisição de equipamentos (Conforme anexo IV), destinados a estudantes que se encontram em condição de vulnerabilidade socioeconômica, visando ao desenvolvimento e à continuidade de suas atividades acadêmicas.

2. PARTICIPANTES

- 2.1. Estudantes veteranos não contemplados em editais anteriores e ingressantes do semestre 2022.1 que se encontram em condição de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovada, regularmente vinculados aos cursos de Graduação, na modalidade presencial, matriculados em componente(s) curricular(es), no semestre acadêmico de 2022.1, que está sendo vivenciado a partir de julho de 2022.

3. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

- 3.1 Poderão se candidatar ao recebimento do benefício Auxílio para Inclusão Digital – Modalidade Equipamentos apenas estudantes que atenderem, simultaneamente, aos critérios descritos a seguir:
 - I. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, apresentando renda familiar *percapita* mensal bruta de até 1,5 salários mínimos;



- II. Ser ingressante ou veterano e estar matriculado em pelo menos 3 (três) componentes curriculares dos cursos de graduação, na modalidade presencial, no semestre 2022.1;
- III. Não ser estudante do último ano da sua Graduação (matriculado em um dos dois últimos períodos do curso);
- IV. Não ter recebido o benefício de editais anteriores do programa de Inclusão Digital – modalidade equipamentos (Editais nº 8/2020, nº 7/2021 e nº 10/2021).

4. DAS VAGAS

- 4.1 Serão concedidos 400 (quatrocentos) benefícios do Auxílio para Inclusão Digital Modalidade Equipamentos, no valor individual de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinados **apenas** para estudantes dos cursos de Graduação, modalidade presencial.
- 4.2 Estudantes que atendam aos critérios de seleção para este Edital, mas que não conseguirem ser contemplados com o benefício, constituirão um cadastro de reserva, podendo ser classificados em outras chamadas.

5. INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições dos estudantes que atendam aos critérios descritos no Item 3 deste Edital deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de formulário online, disponível no site da UPE, no endereço eletrônico www.upe.br/inclusao-digital, ano de referência de 2022, conforme o cronograma do processo seletivo (ANEXO I).
- 5.2 Caso exista mais de uma inscrição para o mesmo estudante, só será considerada como válida última inscrição no formulário.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Os estudantes serão selecionados de acordo com os requisitos estabelecidos no Item 3, considerando-se o número de benefícios descritos no Subitem 3.1, e que apresentem a documentação comprobatória exigida no formulário de inscrição, a saber:
 - I. Comprovante de renda atualizado (dos últimos três meses) estabelecido, conforme ANEXO II; Caso o estudante e/ou seus familiares encontrem-se na situação de trabalho informal ou desempregados deverão encaminhar o ANEXO III, preenchido POR CADA MEMBRO FAMILIAR, maior de dezoito anos que resida com o candidato(a) a este auxílio.



- II. Comprovante de matrícula no ano de 2022.1 expedido pela SIGA ou pela escolaridade;
- III. Cópia completa da conta de energia elétrica (documento inteiro) atualizada de pelo menos 3(três) meses, em nome do candidato ou responsável legal.
- IV. Cópia da identidade de todos os membros familiares que residam com o(a) estudante. Caso o familiar seja uma criança, deverá ser anexada a cópia da certidão de nascimento. Todos os documentos deverão ser compilados em um único arquivo em formato **PDF**.

6.2 A classificação levará em consideração a renda mensal bruta *per capita* e será divulgada em ordem alfabética.

6.3 São critérios de desempate:

- I. Estudante com deficiência na forma da lei;
- II. Situação de Vulnerabilidade (mães com menos de 25 anos; comorbidades do estudante ou familiar em primeiro grau (pai, mãe e irmãos));
- III. Menor consumo de energia elétrica por grupo familiar;
- IV. Família beneficiária dos programas sociais Benefício de Prestação Continuada - BPC ou Bolsa Família - BF;
- V. Maior idade.

7. DO RESULTADO PARCIAL

- 7.1. O resultado parcial será divulgado considerando a avaliação final obtida por meio das informações de renda declaradas e a sua comprovação mediante a documentação apresentada.
- 7.2. No resultado parcial, constarão os nomes dos estudantes em ordem alfabética com inscrições deferidas (aprovados ou classificados) e indeferidas.

8. DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO PARCIAL

- 8.1. Poderá ser interposto um único recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido no cronograma do ANEXO I, mediante o preenchimento do formulário online de recurso, disponível no site da UPE, no endereço eletrônico www.upe.br/inclusao-digital.
- 8.2. O(A) requerente deverá fundamentar o pedido de recurso.
- 8.3. Não será permitida a juntada de documentos na fase recursal.
- 8.4. O recurso não será analisado se interposto fora do prazo.



9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1. O resultado final será publicado após a análise dos recursos. Os estudantes com inscrições deferidas como classificadas deverão aguardar instruções, por e-mail, sobre como ter acesso ao benefício (recursos) para a aquisição de equipamentos.
- 9.2. Todos os resultados serão publicados no site da UPE, no endereço eletrônico www.upe.br/inclusao-digital.

10. DO INDEFERIMENTO

- 10.1. Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído(a) da seleção o(a) estudante que:
- I. Não atender aos critérios de concessão estabelecidos no Item 3 deste Edital;
 - II. Deixar de entregar algum documento e/ou comprovante exigido no item 6.1 ou no ANEXO II no prazo de inscrição;
 - III. Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no cadastro. Nesse caso, o estudante assume toda a responsabilidade por quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

11. DO RECEBIMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO

- 11.1. A conta bancária que receberá esse auxílio precisa ser **EXCLUSIVAMENTE** em nome do estudante, **NÃO PODENDO** ser, em hipótese alguma, **EM NOME DE TERCEIROS**, mesmo os detentores da conta sendo parentes em primeiro grau. (pai, mãe e irmãos).
- 11.2. Caso o estudante não tenha conta bancária em seu nome, após a divulgação do resultado final, deverá providenciar a abertura **IMEDIATA** da conta, sob pena de perda do benefício.
- 11.3. As contas bancárias, aceitas para depósito desse auxílio, **serão Conta Poupança** exclusivamente da Caixa Econômica Federal, contas de bancos digitais, sendo aceitas apenas dos bancos Inter e NuBank. **Contas corrente dos demais bancos (Bradesco, Santander, Itaú e Conta Corrente da CEF)**, entretanto, **NÃO** serão aceitas para pagamento desse auxílio nenhuma modalidade de conta do Banco do Brasil. Ademais, não serão permitidas Conta Postal e Conta Conjunta. E **NÃO** serão realizados pagamentos via PIX.
- 11.4. O recurso financeiro será concedido em uma única parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais), através de depósito na conta informada pelo candidato, **após a divulgação de seu nome no resultado final**, ao qual será solicitada via formulário por e-mail.
- 11.5. Para realizar a prestação de contas, o(a) estudante deverá enviar via formulário online,



- disponível no site da UPE após o resultado final, no endereço eletrônico www.upe.br/inclusao-digital, **no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento**, a nota fiscal da compra do equipamento (conforme anexo IV).
- 11.6. As compras dos equipamentos beneficiados pelo recurso deste edital (Conforme anexo I) deverão ser realizadas em estabelecimentos comerciais íntegros e de boa reputação e que emitam **NOTA FISCAL**, sendo permitido ao estudante realizar as compras em lojas físicas ou *onlines*.
- 11.7. A prestação de contas será no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais), não sendo aceitos valores inferiores. **Nos casos em que o estudante não utilizar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), de forma integral, poderá utilizá-lo em outra(s) compra(s) de forma a complementar o valor recebido, nos itens descritos no Anexo I, entretanto, deverá anexar TODAS as notas fiscais compiladas, na prestação de contas.**
- 11.8. Caso o estudante realize a compra de um equipamento com valor superior a esse auxílio, deverá arcar com os custos adicionais do equipamento.
- 11.9. A **NÃO UTILIZAÇÃO DO RECURSO OU O NÃO ESCLARECIMENTO DAS COMPRAS**, conforme orientações descritas nesse edital e/ou as encaminhadas via e-mail, implicarão **NA IMEDIATA DEVOLUÇÃO DO RECURSO AOS COFRES PÚBLICOS**, via Guia de Recebimento (GR) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do estudante.
- 11.10. Caso o discente se encontre na situação do item 11.9 deste edital e se eximir a prestar as devidas devoluções necessárias, a Universidade de Pernambuco reserva-se ao direito de solicitar os devidos esclarecimentos nas vias administrativas e penais cabíveis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. **Os estudantes que cometerem atos que configurem tentativa de fraude ou fraude durante o processo seletivo do Auxílio Inclusão Digital estarão sujeitos às responsabilizações administrativas e penais cabíveis.**
- 12.2. As informações pessoais dos(as) estudantes inscritos(as) são sigilosas nos termos da lei.
- 12.3. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção.
- 12.4. Todos os formulários, as declarações e as demais informações, referentes a este Edital, serão disponibilizadas no site da UPE, no endereço eletrônico www.upe.br/inclusao-digital.



- 12.5. É responsabilidade do(a) estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo de análise.
- 12.6. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Assuntos Estudantis - CAE da PROGRAD.
- 12.7. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 04 de julho de 2022

Prof^ª. Ernani Martins dos Santos
Pró-Reitor – PROGRAD

Prof^ª. Cláudia Alves de Sena
Coordenação de Assuntos Estudantis - CAE

Igor Felype Loureiro Valença Filgueiras
Divisão de Assistência Estudantil - DAE



ANEXO I – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
ETAPA	EVENTO	PERÍODO
1	Lançamento do Edital	04/07/2022
2	Período de inscrições	05/07 a 18/07/2022
3	Resultado parcial	29/07/2022
4	Recebimento de recursos	30/07 a 31/07/2022
5	Análise dos recursos	01/08/2022
6	Resultado final	02/08/2022
7	Envio do Termo de Compromisso dos contemplados com o auxílio	02/08/2022 para o e-mail inclusaodigital@upe.br



ANEXO II – COMPROVANTES DE RENDIMENTO

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO DISCENTE E FAMILIAR		
Situação	Grupo	Forma de Comprovação
SITUAÇÃO 1	Trabalhador autônomo, informal e empregadas (os) domésticas(os), Pessoas desempregadas, pessoa que nunca exerceu atividade remunerada, agricultor e pescador	Declaração de Renda, conforme Anexo III
SITUAÇÃO 2	Aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiários(as) do BPC – Benefício de Prestação Continuada	Declaração ou contracheque emitido pelo órgão empregador relativo aos últimos três meses; ou Comprovante de recebimento do último pagamento, disponível nos postos de atendimento do INSS e via internet.
SITUAÇÃO 3	Beneficiário de programas sociais de transferência de renda (Bolsa Família)	Extrato referente ao último recebimento (Não serão aceitos fotos do cartão do bolsa família, números do PIS avulso e comprovantes de saque sem identificação)



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do Documento de identidade n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto com a Universidade Pernambuco UPE, que: (Marque SOMENTE a alternativa mais próxima a sua realidade).

() Nunca exerci nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por (citar pessoa responsável) _____. (a pessoa citada também deverá comprovar renda, conforme anexo II e se necessário deverá preencher esta declaração, caso se enquadre na situação 1).

() Estou desempregado(a) há _____ (tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por: _____ (a pessoa citada também deverá preencher esta declaração, caso se enquadre na situação 1 descrita no anexo II).

() Recebo rendimentos de aluguel no valor total de R\$ _____ mensais.

() Sou agricultor(a) e recebo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

() Sou pescador(a) e recebo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

() Sou trabalhador autônomo(a) e recebo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

() Sou trabalhador(a) informal e recebo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

() Outros. Desenvolvo as seguintes atividades: _____. Recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam a exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta Universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de 2022

Assinatura do(a) Declarante (Conforme Documento de Identidade)



ANEXO IV – EQUIPAMENTOS CONTEMPLADOS

Equipamentos que podem ser adquiridos com o auxílio:	Este auxílio NÃO contempla:
<ul style="list-style-type: none"> • Computador completos (teclado, mouse e gabinete): <i>hardware</i>.. • Peças de melhoria do equipamento (memória RAM, HDs Internos, Fonte, etc.) • Notebooks • Chromebooks • Tablets • Monitores • Películas para Tablets • Webcam • Headsets • Fones de ouvido • Caixas de Som • Teclado • Mouse • Mouse Pad • Estabilizador • Nobreak • Qualquer dúvida sobre a possibilidade de um equipamento ser ou não contemplado por esse auxílio deve ser encaminhada para o email inclusaodigital@upe.br. 	<ul style="list-style-type: none"> • SMARTHFONES (de qualquer tipo) • Pen Drives • Impressoras • Produtos Apple (de qualquer tipo) • Gabinete sem peças • HDs Externos • Cadeiras de escritório (de qualquer tipo) • Roteadores e Modems • Produtos que não auxiliem diretamente ou indiretamente o estudante assistir a aulas online. • Produtos onerosos que causem inconsistência na renda declarada de até 1,5 salários mínimos.

